



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**PROCESSO COMPRA Nº 1632/2021**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 086/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** visando à execução de serviços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

**Data: 16 de agosto de 2021.**

**Abertura do certame:** As 08:00 h (Horário de Mato Grosso). – Sem tolerância de atraso

**Local:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS ELCIO PRATES E IRANY JAIME FARINA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
671	04	001	12	361	0015	10134	339039
672	04	001	12	362	0015	10135	339039

**3.2.** O valor estimado para a execução dos serviços totaliza **R\$ 158.828,25 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

**3.3.** As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Esta licitação é destinada a todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**4.2.** Os interessados em participar na licitação, deverão se cadastrar na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, **até o terceiro dia anterior a data prevista para recebimento das propostas**, nos termos do artigo 22, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.1. OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PODERÃO REALIZAR O CADASTRO ATRAVÉS DO E-MAIL [pesquisadepreco@hotmail.com](mailto:pesquisadepreco@hotmail.com), OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.**

**4.2.2.** Os documentos para cadastro são os seguintes:

**4.2.2.1.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

**4.2.2.2.** Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

**4.2.2.3.** Número da inscrição Estadual e Municipal;

**4.2.2.4.** Número de telefone fixo da empresa e e-mail;

**4.2.2.5.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preços deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**4.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**4.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**4.3.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4.3.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que acompanhados dos originais.

**4.4.** A validade para os documentos apresentados será aquela que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**4.4.1.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**4.5.** As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.6.1.** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

**4.6.2.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.6.3.** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.6.3.1.** Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incursos nas sanções previstas no artigo 90 da Lei 8.666/93.

**4.6.4.** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

**4.6.5.** Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

**4.6.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.8.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.8.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**4.9.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao guarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**4.9.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**4.9.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.9.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

**4.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### 5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

**5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

### 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: [licitacao guarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacao guarantadonorte@gmail.com) dirigida



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ao Presidente da Comissão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

**6.1.2.** As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Presidente da Comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.

**7.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade do (s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preço, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. **(Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO II e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

**f) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Tomada de Preços.

7.10. **Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar todos os documentos exigidos no item 7.2., exceto item. c) TERMO DE CREDENCIAMENTO, dentro do envelope de habilitação.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**8.2. O Envelope nº 01** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL</p>
---

**8.3. O Envelope nº 02** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL</p>
--

**8.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope dos Documentos de Habilitação, e logo após, o Envelope das Propostas de Preços.

**8.5.** A sequência de condução do presente processo licitatório, será a seguinte:

**8.5.1.** Abertura do Envelope “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A CPL analisará a documentação para verificar a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira, a habilitação jurídica e a qualificação técnica, incluindo seus anexos. Após a análise dos documentos a CPL inabilitará a empresa que deixar de apresentar os documentos e anexos exigidos neste edital, mesmo que, em sua interpretação, nada tenha a declarar.

**8.5.2.** Procedida à abertura, o Presidente da CPL poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a forma como estará disponível a relação dos proponentes habilitados e/ou inabilitados.

**8.5.3.** O envelope “02”, contendo a Proposta de Preço, será devolvida a empresa inabilitada, ainda fechado.

**8.5.4.** Abertura do Envelope “02” – PROPOSTA DE PREÇO: Com a abertura e análise das Propostas de Preço, a CPL passará a efetuar a avaliação e valorização das Propostas.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.5.5.** Será considerada vencedora a licitante que propuser o menor preço GLOBAL, sendo que, no caso de empate, será efetuado sorteio dentre as Propostas empatadas;

**8.5.6.** É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos;

### 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**9.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**9.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem **9.1.2.4**:

**9.1.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.1.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**9.1.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**9.1.2.4.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**9.1.2.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**9.1.2.5.1.** Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

**9.1.2.6.** Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**9.1.3.** As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

### 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **Envelope nº 01**, são os seguintes:

**10.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

**10.1.2.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

**10.1.3.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

**10.1.4.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

**10.1.5.** Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo V**);

**10.1.6.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

**10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (**apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original**);

**10.2.1.** Cédula de Identidade do proprietário da empresa licitante e dos respectivos sócios, se for o caso;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.2.1.1.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

**10.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.6.** *Fica dispensado a apresentação dos documentos solicitados nos Itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, a empresa que já apresentou os referidos documentos no credenciamento do presente certame.*

**10.2.7.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de enquadramento registrada.

### **10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

**10.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado;

**10.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**10.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**10.3.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **10.4. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

**10.4.1.** Alvará de Localização e Funcionamento.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### 10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.5.1. REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

Obs. Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica é necessário que o profissional indicado no Item 10.5.1. se apresente como responsável técnico.

**10.5.2. COMPROVAÇÃO** de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior ou outro reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e urbanismo – **CAU**;

**10.5.2.1.** A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, com reconhecimento de firma em cartório”.

**10.5.2.2.** O profissional responsável técnico com formação de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente indicado no item anterior deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica registrados pelo Conselho de Classe competente com características semelhantes por execução de serviço, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovarem experiência em execução semelhante ou equivalente ao objeto desta licitação;

**10.5.2.3.** As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item 10.5.2.2., neste caso é são: elaboração de projetos de arquitetura, estruturas metálicas de cobertura, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio e orçamento de obra. Com área mínima de 945,00m<sup>2</sup>.

Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

**10.5.2.4.** As respectivas certidões de registros deverão estar com suas validades na data de realização do certame.

**10.5.2.5.** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**10.5.3.** Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, sendo necessário solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através da **Secretaria Municipal da Cidade**, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3552-1327, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.5.4.1.** A licitante que não proceder à visita técnica deverá entregar declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto (**Anexo VII**), assumindo assim inteira responsabilidade por eventuais constatações posteriores. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

**10.5.4.2.** A Secretaria Municipal da Cidade, através de servidor lotado na mesma, acompanhará o representante legal e/ou engenheiro técnico da proponente na Vistoria ao local de execução dos Serviços.

### **10.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.6.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por Contador Credenciado (que comprove sua regularidade junto ao Órgão da entidade de classe), vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.6.2.** As proponentes recém constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e Balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

**10.6.3.** O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o Patrimônio Líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

**10.6.4. *Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.***

**10.6.5.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**10.6.5.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**10.6.5.2.** Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**10.6.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

**10.7.7.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.8.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial vigente, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

11.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

11.1.1.1. Orçamento detalhado da obra, apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, **CARIMBADOS E ASSINADOS** pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.

11.1.1.2. O orçamento detalhado da obra mencionado no subitem 11.1.1.1. Deverá estar com detalhamento dos preços unitários, bem como o detalhamento dos componentes de **LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI** - e dos respectivos percentuais praticados.

11.1.1.3. A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores;

11.1.1.4. Prazo de Execução do Objeto da licitação, apresentado através do cronograma físico-financeiro, **CARIMBADOS E ASSINADOS** pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha.

11.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo:

11.1.2.1. Razão ou denominação social;

11.1.2.2. Endereço completo;

11.1.2.3. Telefone/fax e e-mail;

11.1.2.4. Número do CNPJ/MF;

11.1.2.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

11.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**11.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

**11.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**11.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta Tomada de Preços ser executado, sem ônus adicionais;

**11.3.** A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**11.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**11.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**11.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**11.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**11.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Comissão Permanente de Licitação.

**11.9.** Deverá ainda apresentar, uma via da **Proposta de Preços em Arquivo Eletrônico (CD ou DVD)**, na forma de planilha eletrônica, para análise da referida proposta por parte da Comissão, conforme item 8.3, os documentos abaixo relacionados:

**11.9.1. Planilha de “Composição de Preço Unitário”** – Todos os licitantes deverão apresentar **Planilha de Composição de Preços Unitários de todos os itens** constantes na sua Planilha Orçamentária, **em arquivo eletrônico (CD, DVD, PENDRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA)**, na forma de planilha eletrônica.

**11.9.2.** Na composição de preços unitários, a empresa deverá apresentar valores referentes à mão-de-obra, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho. Será desclassificada a empresa que desatender esta exigência.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**11.9.3.** A licitante vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicidade do resultado da licitação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários na forma impressa, devidamente assinada, de todos os itens da planilha de preços/orçamento.

**11.9.4.** Os prazos serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global.

**11.9.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução da obra conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

### **11.10.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**11.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**11.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

### **11.11.** A simples participação neste certame implica em:

**11.11.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**11.11.2.** Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de recebimento dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante, verificando assim sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, será então aberto o envelope contendo as Propostas de Preços;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Presidente poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas apresentadas;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

### 13. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**13.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**13.2.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

c) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.

**13.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a comissão ordená-las-á em ordem crescente de preços e em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital;

**13.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar proceder-se-á de acordo com o estabelecido no Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**13.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço;

**13.4.2.** Não sendo hipótese de aplicação das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido, como critério de desempate, o procedimento de sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, mediante ato publico e com a presença dos proponentes;

**13.5.** Não poderá haver desistência das propostas ofertadas;

**13.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**13.7.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

### 14. RECURSOS

**14.1** - A licitante, poderá recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, especialmente no tocante a Habilitação ou julgamento da Proposta de Preço, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da decisão nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.2** - Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de habilitação já comunicando a data de abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas;

**14.2.1** - Os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura.

**14.3** - A licitante terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura;

**13.4** - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

**14.5** - O recurso deverá ser dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com) ou protocolados junto ao protocolo central diretamente na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, durante o expediente normal;

**14.6** - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela CPL caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público;

**14.7** - Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

### 15. HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** A declaração de vencedor para a contratação do objeto licitado, feita pela Comissão Permanente de Licitação, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

### 16. DO CONTRATO

**16.1.** As obrigações decorrentes desta Tomada de Preços consubstanciar-se-ão em Contrato de Prestação de Serviços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**16.1.1.** O presente edital e todos os anexos, o projeto básico contendo o Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico, bem como a proposta da Licitante, integrará o contrato independentemente de transcrição.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**16.2.** O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

**16.3.** O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**16.3.1.** O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora;

**16.4.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se as disposições do item 17 deste Edital;

**16.5. O prazo máximo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviço;**

**16.5.1.** O prazo previsto para a execução dos serviços estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo contratual, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.6. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato;**

**16.7.** A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

**16.8.** Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, na proposta da primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas;

**16.9.** O presente edital e todos os anexos, bem como a proposta da Licitante, integrará o contrato independentemente de transcrição.

**16.10.** Toda alteração do contrato deverá ser através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

**16.11.** A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

**16.12.** Caso a licitante vencedora e contratada preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IX**;

**16.13.** O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**16.13.1.** A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem **16.11** e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal da Cidade para receber a Ordem de Serviço;

**16.13.1.2.** A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato e mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, à Secretaria Municipal de Cidade.

**16.13.2.** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

**16.14.** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

**16.15.1.** A garantia de execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

**16.15.1.2.** No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia (**DAM – Documento de Arrecadação Municipal**) emitida pelo Setor de Tributação solicitado pela interessada via telefone (66) 3552-1327 no horário de atendimento ao público;

**16.16.** Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da **DAM** conforme especifica o subitem **16.15** obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

**16.16.2.** A Caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

### 17. DA REVISÃO DOS VALORES

**17.1.** Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

### 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**18.1.** O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.2.** A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 19. DAS MULTAS

**19.1.** Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

### **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso na Assinatura do Contrato;
- b) Atraso no início dos serviços;
- c) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- d) Atraso na execução dos serviços.

**19.2.** Em caso de reincidência da alínea “c”, a multa será cobrada em dobro;

**19.3.** As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados, com base no andamento dos serviços, através de medições mensais realizadas pela Prefeitura através da Secretaria da Cidade e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração;

**20.1.1.** As medições da obra executada, serão procedidas por Engenheiro Civil ou Arquiteto designado pela Prefeitura Municipal como Fiscal de Obra, precedida por relatório de solicitação de medição com foto pelo técnico responsável da empresa contratada;

**20.2.** A Prestadora de Serviços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**20.3.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

**20.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado e contratado;

**20.5.** A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**20.6.** Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização;

**20.7.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço, devendo a mesma ocorrer nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**21.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da licitante, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do da prestação de serviços;

**21.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em outro sentido;

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Tomada de Preços;

**21.7.** As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação implicará em compromisso de prestação de serviços, com efeito na ordem de serviço que deve ser procedida;

**21.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente toda legislação em vigor, bem como pelas decisões da Comissão Permanente de Licitações e demais autoridades administrativas;

**21.10.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**21.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**21.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação;

**21.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**21.12.** Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata

**21.13.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Projeto Básico da Obra;

**Anexo II** – Declaração ME e EPP;;

**Anexo III** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declarações Diversas;

**Anexo VI** - Modelo da Declaração de vistoria;

**Anexo VII** – Declaração de que conhece o local da obra;

**Anexo VIII** – Minuta do contrato;

**Anexo IX** - Modelo de carta de fiança bancária para garantia do contrato.

Guarantã do Norte/MT, 29 de julho de 2021.

**Gislaine Ascanio**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente**



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### Anexo I

### Projeto Básico

#### 1.OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA INTEGRAL E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS ELCIO PRATES E IRANY JAIME FARINA NO MUNICÍPIO DE GUARANTã DO NORTE-MT**, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

#### 2. ITENS DO OBJETO

**2.1. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA:**

##### LOTE 01

ITEM	CODIGO GEXTEC	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA R\$
01	55177	231784-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ELCIO PRATES.	01	R\$ 77.772,55	R\$ 77.772,55
02	55178	231784-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTDUAL IRANY JAIME FARINA	01	R\$ 81.055,70	R\$ 81.055,70
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 158.828,25

**2.2.** O valor máximo de contratação orçado pelo município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, encontra-se especificado nos orçamentos realizados pela administração, limitando-se ao total de **R\$ 158.828,25 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a intenção da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte em executar as obras referenciadas no presente objeto, através da formalização de Termo de Convênio junto ao Governos Estadual, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde firmaram compromisso em disponibilizarem a importância de R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais), sendo R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para a Escola Estadual Elcio Prates e R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para a Escola Estadual Irany Jaime Farina.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte** **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Considerando a dimensão das obras, justificamos a contratação do presente objeto, uma vez que a prefeitura não dispõe em seu quadro equipe suficiente para atender as ações referente elaboração de projetos com tamanha dimensão.

### **CONTEÚDO TÉCNICO**

Projeto Básico (art. 6º, IX e alíneas, lei nº 8.666/1993) – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de material e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Projeto Executivo (art. 6º, X, lei nº 8.666/93) – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### **Elementos Técnicos**

Os projetos compreendem as disciplinas:

Projeto de ARQUITETURA;

Projeto de ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA;

Projeto de ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO;

Projeto de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO;

Projeto de SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS;

Projeto de INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Projeto de SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;

Projeto de TELEFONE/ DADOS

RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);

Esta relação compreende projetos gráficos, memoriais descritivos respectivos, memoriais justificativos, planilha orçamentária, resumo de planilha, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo, e outros documentos que possam fazer parte do corpo informativo do objeto licitado.

Será de responsabilidade da CONTRATADA conhecer as normas técnicas vigentes e elementos essenciais para a elaboração dos projetos das disciplinas elencadas, observando o número de peças gráficas, a escala, a clareza, pertinência, qualidade, informações precisas e outros pormenores de acordo com as exigências de cada matéria.

Para os projetos a serem elaborados deve-se considerar a área existente, com a seguinte área:

Área total da intervenção:

REFORMA DA E. E. ELCIO PRATES – 1.568,12 m<sup>2</sup>.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. IRANY JAIME FARINA – 1.591,45m<sup>2</sup>.

Os projetos/executivos deverão ser elaborados em compatibilidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Projeto de Arquitetura

Levantamento cadastral das edificações e todos elementos existentes;

Elaboração de Projeto de Arquitetura de reforma, indicando todos os serviços a serem executados.

Observar dados do conteúdo da prancha quanto a arquitetura; elaborar resumo dos quantitativos; detalhar construtivos com cotas e numerações; compatibilizar com projetos complementares.

Projeto Estrutural

Caracterizar de forma clara e concisa os sistemas adotados, ferragens, concreto, dimensionando as peças e fôrmas necessárias ao bom funcionamento do canteiro de obras e da edificação futura; cotando as estruturas e fazendo memoriais de cálculo para que seja possível a mensuração dos materiais empregados.

Observar dados do conteúdo da prancha quanto a estrutura (laje, fundações etc.); elaborar resumo quantitativo para aço, fôrma e concreto; detalhar ferragens com cotas e numerações; compatibilizar dados do projeto estrutural com memorial descritivo e planilha orçamentária; local



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte** **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

as fundações. O projeto deve levar em consideração os projetos antecedentes relacionados nos subitens anteriores.

### **Projeto Elétrico/ Iluminação**

O projeto elétrico deve seguir todas as orientações contidas nas normas vigentes no país e da concessionária local, visando economia de consumo e materiais de forma a escolher a melhor distribuição e iluminação para cada ambiente. O projeto elétrico, devem ser claros e precisos contendo quadro de cargas, quantitativos e consumo, descrevendo os dimensionamentos e materiais a serem utilizados. Deverá ser avaliado e aprovado pela Concessionária Energisa.

Para o projeto de entrada de energia e iluminação levar-se-á em consideração o estudo das melhores aplicações e sistemas de iluminação para ambientes internos e externos, conforto e saúde para os usuários dos espaços. Deve ser elaborado seguindo técnicas específicas e compreendendo cada tipo de iluminação dos recintos diversos da arquitetura. Neste trabalho, focar na área externa a parte cênica.

### **Projeto Hidrossanitário e Águas Pluviais**

O projeto de instalações sanitárias deve compreender um conjunto de aparelhos sanitários – lavatórios, caixas de inspeção, tubulações, acessórios e desconectores, com a finalidade de permitir a coleta e o transporte do efluente quando, possibilitando o encaminhamento dos gases para a atmosfera e impedindo o retorno dos mesmos ao local.

Para este deve-se considerar ainda o reuso de água servida.

O projeto de instalações hidráulicas deve ser formado por tubulações, conexões, peças de utilização, equipamentos e outros componentes, destinado a conduzir água fria da fonte de abastecimento até os pontos de utilização.

O projeto de águas pluviais deve prever a captação, tratamento e aproveitamento da água coletada, bem como prever local para armazenamento e apresentar sistema para uso da mesma.

Os projetos devem estar de acordo com as normas pertinentes a cada instalação com o aval do órgão responsável.

### **Projeto de Drenagem**

Os sistemas de drenagem de águas pluviais, são constituídos essencialmente por redes de coletores, ou seja, o conjunto de canalização que permite o transporte da água pluvial desde a entrada da mesma até um ponto de lançamento ou destino final, evitando que essas águas escoem sobre a superfície do solo e terraços, provocando alagamentos, erosão e infiltração nas edificações.

### **Memorial Descritivo**

Devem descrever minuciosamente os projetos elaborados bem como contemplar rigorosamente os itens elencados em planilha orçamentária. As especificações técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados deverão fixar todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviços de arquitetura e engenharias, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

### **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

apontando, também, os critérios para sua medição, isto é, oferecer todo respaldo para futura elaboração do projeto executivo, bem como execução da obra.

#### Memória de cálculo

Deverá ser apresentado aos Projetos que possuirão cálculos dimensionais e de cargas a Memória de Cálculo de tudo que for projetado e ajustes necessários à estrutura em questão.

#### Planilha Orçamentária

Elencar itens de serviços e administração de obra indicando como referência algum instrumento de boletim público conhecido (Ex.: SINAPI, e outros) e BDI utilizado a época da elaboração, incluindo a dimensão e quantitativo do objeto licitado o qual se faz o orçamento, contendo ainda: nome do empreendimento; localização, inclusive com referência e posicionamento geográfico (latitude e longitude); data da elaboração; tipo de obra; nome completo do responsável técnico; seu número de registro no Conselho de Classe competente e assinatura.

**OBSERVAÇÃO:** qualquer item constante em Planilha Orçamentária que não conste nos boletins exigidos, deverão ser realizados cotação orçamentária na praça contendo no mínimo três orçamentos distintos e a escolha do valor inserido na planilha deverá ser o mediano, isto é, nem o maior e nem o menor preço.

#### Projetos

a) As pranchas de desenho e demais peças deverão estar de acordo com o modelo padrão fornecido pela CONTRATANTE.

b) A representação gráfica deverá constar informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção da edificação, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, ANVISA, etc.).

c) Todos os elementos que englobam o Projeto Executivo devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Responsabilidade Técnica no órgão de classe competente, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

d) Os projetos deverão estar coerentes com as condições topográficas e geotécnicas do local, conter todos os elementos indispensáveis à compreensão do projeto que deverão estar totalmente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do funcionamento do sistema.

e) Nas Especificações Técnicas deverão conter:

I- Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;

II- Volumes, áreas, distâncias, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha orçamentária, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos;

III- Controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**OBSERVAÇÃO:** Todos os itens devem ser visitados “in loco” para atualização da área e espaços reservados para as intervenções.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

I- O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projeto e construção à Administração Pública e grandes obras, o qual serão posteriormente executado por empresas capacitadas.

II- Qualquer solução adotada para cada tipo de projeto deverá atender a norma brasileira correspondente, bem como consultar a CONTRATANTE a respeito de alguma solução que modifique, mesmo que em poucas proporções, a concepção do projeto já em fase de implantação.

III- A CONTRATADA será responsável pela exatidão de todos os dados dos projetos executivos entregues à CONTRATANTE, independentemente destes terem sofrido alteração, correção ou inserção no corpo informativo dos projetos.

IV- A CONTRATANTE esmera-se pela qualidade de todos os serviços que contrata e não aceitará condutas antiéticas e morosas, pois o LICITANTE deve estar ciente dos deveres aqui compromissados se empenhando ao máximo para entregar serviços de alto padrão.

### Requisitos Básicos

Será da competência do projetista conhecer o Programa de necessidades e contatar o responsável, com os seguintes objetivos:

I- Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico sejam adequadas e não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer legalmente por fatores estruturais ou por fatores de segurança, estes últimos em obediência às leis nacionais, estaduais e municipais.

II- Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição para conclusão da obra.

III- Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, obtendo os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.

IV- Observar o projeto a fim de que este estabeleça condições que possibilitem o acesso à estrutura para efeito de inspeção e manutenção.

V- Conhecer as características do local da obra para que se escolha o melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

- a) agressividades do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação e outros);
- b) posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

c) condições relativas às vias de acesso, dimensões do canteiro de serviço, topografia e subsolo.

VI- Visitar “in loco” o local da intervenção, recolhendo assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita através de Atestado de Visita (podendo ser modelo próprio da CONTRATADA), o qual será exigido como parte da documentação a ser entregue;

VII- Despesas de mobilização e deslocamento, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

A LICITANTE firmará declaração pelo representante legal, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma e indicação dos profissionais e suas respectivas atribuições (engenheiros, arquitetos, técnicos, desenhistas) caso seja a vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato nos termos do item 7.

Também a LICITANTE deverá formar uma equipe indicando um coordenador de preferência um engenheiro sênior, e seus membros: engenheiro civil, engenheiro sanitaria, engenheiro eletricitista, engenheiro de segurança do trabalho o qual poderá ser um dos profissionais já mencionados, arquitetos urbanistas, cada um responsabilizando-se pelo respectivo projeto.

#### Condições de Projeto

A elaboração do Projeto Básico/ Executivo deverá manter uma harmonia visual, estética e funcional entre todos os projetos elaborados, em consonância com o Programa de necessidades e as solicitações do responsável.

A descrição do projeto em memorial descritivo tem que caracterizar cada finalidade ou utilização prevista, bem como todo o material de acabamento que deverá ser utilizado na execução da obra, buscando-se parcimônia na qualidade.

A partir da riqueza produzida no rol acima, os demais elencados no subitem 3.1, serão facilmente detalhados e harmonizados, buscando a mesma intenção de precisão alcançada no projeto arquitetônico.

#### Normas Práticas Complementares

- Normas da ABNT:

NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios.

- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/ CONFEA e CAU;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviço público.

Verificar anexo de Memorial Descritivo para Elaboração de Projetos, o qual consta as normas específicas para cada tipo de projeto.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

### **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

#### **Apresentação do Projeto Executivo**

Os projetos deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato, designada pela CONTRATANTE, no local por estar indicado. Sendo:

- 02 (dois) conjuntos de plantas relativos ao Projeto Executivo, devidamente registrado no CREA-MT, com a aprovação dos órgãos locais competentes, anexados a parte escrita;
- 02 (dois) conjuntos impressos de todas as peças escritas encadernadas;
- 01 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos nos seguintes formatos: DWG, XLS e DOC, sem proteção através de senha.

#### **Da Execução dos Serviços**

- a) Os projetos objeto deste Termo de Referência serão elaborados pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverão estar registradas no Conselho de Classe competente;
- b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica de todos os projetos no órgão de classe respectivo, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável;
- c) As despesas de registro do projeto no Conselho de Classe correspondente e em outros órgãos necessários a validação do projeto, correrão por conta da CONTRATADA;
- d) As soluções propostas pela CONTRATADA deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE, para compatibilização com as necessidades do objeto licitado.
- e) Elaboração do cadastro de obras ou desenho “as built”, em conformidade com as normas da CONTRATANTE e manutenção do controle e conferência dos mesmos;
- f) Na fase de conclusão das obras deverá ser emitido um relatório final incluindo as modificações eventualmente introduzidas “as built”, o documento deverá conter: histórico da obra contendo as alterações e complementações havidas no projeto original, suas justificativas e respectivas memórias de cálculo, fornecidas pelas executoras da obra, resenho fotográfico das obras e conclusões e comentários sobre a obra.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, de serviços de Elaboração de Projetos;
- b) Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação dos serviços:

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado em cronograma.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no desenvolvimento dos serviços, sendo divididos em 3 (três) parcelas em conformidade com cronograma físico financeiro.

OBSERVAÇÃO: Estará condicionado à aprovação final dos projetos por parte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a liberação da terceira medição final.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1. O pagamento será efetuado no desenvolvimento dos serviços, sendo divididos em 3 (três) parcelas em conformidade com cronograma físico financeiro.**

## 5. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1.** A solicitação dos serviços deverá ser requisitada à contratada mediante ofício, especificando o objeto, local, valor estimado disponível, tipo de fonte de recurso, objetivos detalhados dos serviços, apontamento de problemas a serem solucionados, documentação do terreno, finalidade do projeto (execução com recursos próprios, captação de recursos, cadastro em sistemas, etc.);

**5.2.** A contratada deverá cumprir os prazos combinados, entregando os serviços produzidos sempre em duas vias impressas e assinadas, e as planilhas de orçamento e cronogramas também em extensão “XLS”, além dos demais documentos como **RRT/ART**, assinadas e recolhidas, Nota Fiscal, e todo e qualquer documento que fizer necessário;

**5.3.** Mesmo após a entrega, a **CONTRATADA** fica a disposição para esclarecer, explicar e sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do serviço entregue;

**5.4.** Enquanto vigorar o contrato, a contratada compromete-se a rever os trabalhos técnicos, atualizá-los e modificando-os se necessário.

**5.5.** O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Adjudicatária que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

## 6. VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 158.828,25 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

**6.2.** O valor deve incluir todas as despesas com taxas, **RRT/ART's**, despesas com pessoal, impostos, e todos e quaisquer emolumentos que se fizerem incidir sobre os serviços prestados, bem como com a estrutura física para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com veículo próprio para sua locomoção e demais equipamentos como computador, câmara digital, que



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

serão de inteira propriedade da proponente assim como a respectiva manutenção por sua conta e risco.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o fornecimento dos SERVIÇOS;

**7.1.2.** Fornecer o SERVIÇOS em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

**7.1.3.** Entregar os SERVIÇOS no prazo estipulado pela administração, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada em estrita observância ao Edital e sua proposta.

**7.1.4.** Especificar na fatura a descrição detalhada dos SERVIÇOS valor unitário e total.

**7.1.5.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

**7.1.6.** Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

**7.1.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude do fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.1.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.1.9.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**7.1.10.** Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

**7.1.12.** Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

**7.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas;

8.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

8.1.5. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

### 9. DOS PRAZOS

**a) Prazo de Vigência do Contrato**

A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

**b) Prazo para Execução da Obra**

Para a execução da Obra, o prazo será de 90 (noventa) dias.

### 10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**Anexo II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**  
**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo III

**MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informação Importante:**

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### Anexo IV

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Tomada de Preços nº \*\*\*/2021.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### Anexo V

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação na Tomada de Preços nº \*\*\*/2021 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **serviços** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00\*/2021.

Declaramos para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº \*\*\*/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS ELCIO PRATES E IRANY JAIME FARINA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, que o Sr(a) \*\*\*\*\*, registrado no CREA sob o n.º \*\*\*\*\*, representando a empresa \*\*\*\*\*, vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação da referida TOMADA DE PREÇO e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **00\*/2021**.

A empresa .....CNPJ sob o nº.....com sede à.....através do seu engenheiro técnico Sr(a) .....CREA nº..... conforme determinação da referida **TOMADA DE PREÇO n.º \*\*\*/2021**, cujo objeto é a licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS ELCIO PRATES E IRANY JAIME FARINA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, DECLARA** que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital e para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO nº 00\*/2021** que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF  
Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO/PMGN/MT/Nº \*\*\*/2021

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*\*\* , no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portadora do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, nesta cidade Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF nº \*\*\*\*\* , com sua sede à \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\* , portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\* , doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº **00\*/2021**, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS ELCIO PRATES E IRANY JAIME FARINA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

**1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS ELCIO PRATES E IRANY JAIME FARINA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;

**1.3.** O Edital, seus anexos, proposta e toda a documentação da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº \*\*\*/202\*, homologada pelo Prefeito Municipal;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.2. O presente Contrato será executado sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

### 3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º8.666/93, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

### 4. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua publicação, e prazo de execução do objeto de até **90 (noventa) Dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.1. O prazo de execução é contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **CONTRATANTE**, até **15 (quinze) dias** antes da data do término do prazo contratual inicial.

### 5. DO VALOR

5.1. O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ \*\*\*\*\***  
(\*\*\*\*\*).

5.2. Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação acima referida, que constitui parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;

5.3. O preço proposto inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

5.4. Nos preços indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências tributárias, previdenciárias e outras, custos diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se for o caso, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços do objeto do presente instrumento, que correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
671	04	001	12	361	0015	10134	339039



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

672	04	001	12	362	0015	10135	339039
-----	----	-----	----	-----	------	-------	--------

### 7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

**7.2.** O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A;

**7.3.** A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 15.11 e entregue o comprovante de recolhimento à Secretaria Municipal da Cidade para receber a Ordem de Serviço;

**7.3.1.** A ordem de serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato e mediante a apresentação da matrícula CEI, à Secretaria Municipal de Cidade.

**7.4.** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, qualquer um deles deverá ser válido, pelo mesmo prazo de vigência do contrato e revalidado nas prorrogações que houver, sendo fiscalizado essa revalidação através do fiscal do contrato;

**7.4.1.** A garantia de execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

**7.5.** No caso de caução mediante pagamento em dinheiro, deverá ser apresentado o comprovante de depósito bancário, em nome do Tesouro Municipal, através de guia (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Setor de Tributação solicitado pela interessada via telefone (66) 3552-1327 no horário de atendimento ao público;

**7.5.1.** Para as proponentes que desejam efetuar depósitos deverão entrar com a solicitação da DAM conforme especifica o subitem 15.16 obtendo a informação do Banco e número de Conta Corrente para o depósito, no horário de atendimento ao público.

**7.5.2.** A Caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a se responsabilizar por todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços, objeto deste Edital;

**8.1.2.** Ficará a cargo da contratada os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, salvo as hipóteses que haja obrigação legal de retenção pela fonte pagadora;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.1.3.** A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

**8.1.4.** A CONTRATADA é obrigada a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

**8.1.5.** A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**8.1.6.** A CONTRATADA é obrigada a arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução do serviço objeto desta licitação;

**8.1.7.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

**8.1.8.** Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução relativo ao pessoal de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.1.9.** Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;

**8.1.10.** Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;

**8.1.11.** Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres quando necessário;

**8.1.12.** Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras;

**8.1.13.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal;

**8.1.14.** Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

**8.1.15.** Assegurar até o Recebimento Definitivo da obra pela Prefeitura Municipal, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

**8.1.16.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos Serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura;

**8.1.17.** Permitir e facilitar à Fiscalização da Prefeitura, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

**8.1.18.** Permitir e facilitar o livre acesso de servidores dos órgãos do sistema de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar aos locais de execução do objeto deste



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

instrumento contratual, bem como o livre acesso aos documentos e registros contábeis da contratada;

**8.1.19.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, em local indicado pela Fiscalização da Prefeitura;

**8.1.20.** Informar à fiscalização da PREFEITURA a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

**8.1.21.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PREFEITURA;

**8.1.22.** Ser responsável civil pela obra e ter, como Responsável(is) Técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) documento(s) referido(s) no subitem 9.5. Do edital;

**8.1.23.** Só será aceita a substituição de qualquer um do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro Responsável Técnico que preencha os mesmos requisitos;

**8.1.24.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

**8.1.25.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MT;

**8.1.26.** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas;

**8.1.27.** Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar à PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento;

**8.1.28.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, Normas da PREFEITURA e Normas Técnicas Brasileiras;

**8.1.29.** O(s) Responsável(is) Técnico(s) da Contratada deverá(ão), quando solicitado(s) pela PREFEITURA, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo à Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

**8.1.30.** A PREFEITURA poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada;

**8.1.31.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.1.32.** Responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local;

**8.1.33.** Encaminhar à PREFEITURA, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/M.T;

**8.1.34.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da Obra, em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA;

**8.1.35.** Manter à frente dos trabalhos um Responsável Técnico com total poder para representá-la junto à Fiscalização da PREFEITURA;

**8.1.36.** Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da PREFEITURA justificando devidamente no Diário de Obra;

**8.1.37.** Além dos serviços específicos de pavimentação e drenagem, a Contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, se necessário, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município, se houver;

**8.1.38.** Acatar toda orientação advinda da PREFEITURA, com relação à obra;

**8.1.39.** A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

**8.1.40.** A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

**8.1.41.** A Contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão de controle do meio ambiente;

**8.1.42.** Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

**8.1.43.** As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela Contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do Contrato;

**8.1.44.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme artigo 618 do Código Civil.

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**8.2.1.** O Contrato do objeto desta licitação deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Cidades do Contratante especialmente designado como FISCAL DE CONTRATO e não deverá ter vínculo com a empresa vencedora e contratada;

**8.2.1.1.** O Fiscal de Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**8.2.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**8.2.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.2.4.** O contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, unilateralmente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** desta licitação na data estabelecida;

**8.2.5.1.** O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à verificação online, pela Diretoria de Finanças de certidões válidas das obrigações para com o INSS e FGTS.

**8.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

### 9. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E MEDIÇÕES.

**9.1.** A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos;

**9.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

**9.3.** O pagamento será efetuado em conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente procedida por servidor da Secretaria Municipal da Cidade designado como fiscal da obra pela contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços;

**9.4.** As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos;

**9.5.** As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil ou Arquiteto designado como Fiscal da Obra pela Prefeitura Municipal, precedida por relatório de solicitação de medição com foto pelo técnico responsável da empresa contratada;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte** **2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**9.6.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.7.** A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

**9.8.** Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

**9.9.** Haverá os descontos previdenciários segundo a legislação de base e observada a natureza do objeto contratado.

**9.9.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**9.10.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

**9.10.1.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra será elaborada pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída toda a obra;

**9.10.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**9.11.** Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

**9.12.** Para eventuais correções de valores, será realizado com base no Índice Nacional da Construção Civil, mediante Tabela SINAPI.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

**10.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**10.4.** A licitante vencedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a prestação de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à licitante, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**10.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 11. DAS PRERROGATIVAS

**11.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

**11.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**11.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

**11.1.5.** As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 14. DAS ALTERAÇÕES



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**13.1.** Este Contrato subordina-se à Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 bem como suas alterações posteriores;

**13.2.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**13.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes;

**13.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**13.6.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

**13.7.** A variação do valor contratual face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**13.7.1.** Para eventuais correções de valores, será realizado com base no Índice Nacional da Construção Civil, mediante Tabela SINAPI.

### 14. DA RESCISÃO E MULTAS

**14.1.** O **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o objeto pactuado;

**14.2.** O contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, unilateralmente nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho;

**14.3.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, aquelas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.4.** Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas;

**14.5.** Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato;

**14.6.** Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na execução dos serviços.

**14.7.** Em caso de reincidência da alínea “b”, a multa será cobrada em dobro;

**14.8.** Da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei de regulamentação.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

**15.2.** Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços decorrente deste contrato;

**15.3.** A Contratada será responsável solidariamente por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

**15.4.** A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

### 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**16.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

**Érico Stevan Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*

CONTRATADA



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte  
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
PARA GARANTIA DO CONTRATO

À \*\*\*\*\* CONTRATANTE \*\*\*\*\*

CONSIDERANDO que \*\*\*\*\*NOME DA CONTRATADA\*\*\*\*\*, doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Contrato n.º \_\_\_\_, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a executar as obras de \*\*\*\*\*BREVE DESCRIÇÃO DAS OBRAS\*\*\*\*\* nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante \*\*\*\*\*QUALIFICAR A CONTRATANTE\*\*\*\*\*, pela CONTRATADA, até a soma de \*\*\*\*\*VALOR DA GARANTIA EM ALGARISMOS E POR EXTENSO\*\*\*\*\*, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de \*\*\*\*\*VALOR DA GARANTIA\*\*\*\*\*, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até .....(.....) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_\_(Data)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Assinatura do Banco)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Testemunhas)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Chancela)\_\_\_\_